

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

Assunto: **Chamada Pública nº 001/2026** para contratação de Cooperativas de Agricultores familiares e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Mutunópolis, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, sediado nesta cidade à Rua Porangatu, Esq. Com a Rua 7 de Setembro, Mutunópolis-GO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativa, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **a partir do dia 30/07/2026**, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Três Poderes - R. Sete de Setembro - Centro, Mutunópolis - GO. A primeira sessão de análise da documentação ocorrerá no dia **31/08/2026**, às 09:00 h.

1. OBJETO

1.1 Chamada Publica para contratação de Cooperativas de Agricultores familiares e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Mutunópolis, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Abacate, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	30,00	R\$ 7,24	R\$ 217,20
1	2	Abacaxi, Havaí ou pérola. com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	UN	500,00	R\$ 11,64	R\$ 5.821,65
1	3	Abobrinha verde, firme e intacta, sem lesões de origem, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	100,00	R\$ 7,56	R\$ 755,67
1	4	Abóbora Cabotiá, com casca sem brilho e firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	100,00	R\$ 8,52	R\$ 852,00

1	5	Açafrão, conhecido como cúrcuma. Pó fino, de coloração amarelo-laranjada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas	KG	20,00	R\$ 32,81	R\$ 656,13
1	6	Alface, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. Em palito com 3 pés.	UND	400,00	R\$ 10,82	R\$ 4.326,68
1	7	Alho, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	70,00	R\$ 24,72	R\$ 1.730,40
1	8	Arroz beneficiado, T1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, produção da última safra, embalagem plástica resistente, contendo no mínimo 1 Kg e validade mínima 6 meses.	KG	800,00	R\$ 7,72	R\$ 6.172,00
1	9	Banana Prata, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2500,00	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00
1	10	Banana Marmelo, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200,00	R\$ 6,87	R\$ 1.374,66
1	11	Banana Nanica, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	30,00	R\$ 5,49	R\$ 164,70
1	12	Banana Maçã, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1600,00	R\$ 10,55	R\$ 16.885,28
1	13	Batata doce, com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	KG	80,00	R\$ 6,55	R\$ 524,00
1	14	Batata inglesa, com casca com boa aparência, isenta de lesões e substâncias terrosas.	KG	400,00	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
1	15	Beterraba, isenta de substâncias terrosas, intactas e bem desenvolvidas.	KG	80,00	R\$ 4,52	R\$ 362,00
1	16	Biscoito de queijo congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00	R\$ 36,06	R\$ 1.803,00
1	17	Cará, produto com casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	30,00	R\$ 4,86	R\$ 145,65
1	18	Cebola, branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e	KG	300,00	R\$ 5,32	R\$ 1.597,50

		coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
1	19	Cenoura, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	300,00	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
1	20	Cebolinha, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Em maço.	UND	100,00	R\$ 7,05	R\$ 705,00
1	21	Coentro, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Em maço.	UND	100,00	R\$ 7,20	R\$ 720,50
1	22	Chuchu, firme e intacto, sem lesões de origem física e rachaduras.	KG	80,00	R\$ 4,00	R\$ 319,60
1	23	Colorau, produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas	KG	20,00	R\$ 30,25	R\$ 605,00
1	24	Couve, tamanho médio, no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e substâncias terrosas. Em maço.	UND	250,00	R\$ 7,94	R\$ 1.983,75
1	25	Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote de 1 Kg	KG	200,00	R\$ 12,50	R\$ 2.499,00
1	26	Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Pacote de 1 Kg	KG	90,00	R\$ 7,26	R\$ 653,40
1	27	Fubá de Milho, de 1ª qualidade, fino, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	PC	50,00	R\$ 4,69	R\$ 234,50
1	28	Inhame, produto com casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	20,00	R\$ 4,87	R\$ 97,40
1	29	Iogurte Natural Integral – Ingredientes: leite de vaca pasteurizado e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 1000g do produto. Rotulagem: de	UND	500,00	R\$ 21,88	R\$ 10.940,00

		acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, contendo data de embalagem, data de validade e número do lote, nome e o contato do produtor rural da agricultura Familiar além de endereço e com detalhes de conservação.				
1	30	Laranja, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	200,00	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
1	31	Leite Pasteurizado Tipo C, resfriado, acondicionados em embalagem plástica de 1 litro, com selo de Inspeção Sanitária impresso, com validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	1500,00	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
1	32	Limão, 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem ferimentos.	KG	20,00	R\$ 6,42	R\$ 128,47
1	33	Maçã, fresca, sem ferimentos ou defeitos.	KG	600,00	R\$ 9,96	R\$ 5.973,00
1	34	Mamão, fresco, sem ferimentos ou defeitos.	KG	250,00	R\$ 7,08	R\$ 1.770,82
1	35	Manteiga Comum com sal – Ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 500g do produto. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, contendo data de embalagem, data de validade e número do lote, nome e o contato do produtor rural da agricultura Familiar além de endereço e com detalhes de conservação	UND	200,00	R\$ 40,06	R\$ 8.013,00
1	36	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2500,00	R\$ 4,88	R\$ 12.191,75
1	37	Melão, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	500,00	R\$ 7,26	R\$ 3.632,50
1	38	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000,00	R\$ 7,26	R\$ 7.263,30
1	39	Maracujá, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	20,00	R\$ 20,44	R\$ 408,73
1	40	Milho Verde, fresco, espigas graúdas e sem casca. A unidade é respectiva a uma bandeja com 5 espigas de milho	UND	500,00	R\$ 11,00	R\$ 5.497,50
1	41	Ovos, de galinha, de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagens de papelão, com registro de inspeção sanitária.	UN	1800,00	R\$ 1,12	R\$ 2.025,00

1	42	Pão caseiro congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
1	43	Pão de queijo congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
1	44	Pepino, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos, defeitos ou manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	20,00	R\$ 7,34	R\$ 146,87
1	45	Pimentão, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	10,00	R\$ 7,36	R\$ 73,55
1	46	Produto da fruta, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com informações do processamento. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	650,00	R\$ 31,62	R\$ 20.549,75
1	47	Polvilho doce, de 1ª qualidade, fino, cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	10,00	R\$ 11,36	R\$ 113,55
1	48	Polvilho azedo, de 1ª qualidade, fino, cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	10,00	R\$ 13,37	R\$ 133,70
1	49	Queijo Mussarela, feito a partir do leite de vaca, com alto padrão de qualidade. Porção de 1 kg.	KG	100,00	R\$ 53,84	R\$ 5.384,00
1	50	Queijo Ralado, feito a partir do leite de vaca, com alto padrão de qualidade, curado e ralado. Porção de 1 kg.	KG	20,00	R\$ 36,20	R\$ 724,07
1	51	Rapadura de Cana, produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a adição de essências, corantes	KG	80,00	R\$ 18,14	R\$ 1.451,20

		naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.				
1	52	Repolho, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	200,00	R\$ 5,67	R\$ 1.133,34
1	53	Tomate, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	300,00	R\$ 7,70	R\$ 2.311,50
1	54	Vagem, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10,00	R\$ 12,29	R\$ 122,90
						R\$ 178.813,67

1.2 Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

1.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

2. FONTE DE RECURSO

Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

a) **RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).

b) **DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS** O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

3.1.1. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE

3.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Comissão de Contratação

(NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

3.1.3 As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

3.1.4. Os Grupos Formais, Informais e Individuais interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial desta Chamada Pública, a Documentação e o Projeto de Vendas exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “HABILITAÇÃO” e o segundo “PROJETO DE VENDAS”, contendo os dizeres relacionados no Item 3.1.2;

3.1.5. Os documentos retirados vias INTERNET podem ser apresentadas em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

3.1.6. Não será autenticado um documento por meio de outra cópia autenticada; A comprovação de que a cópia é fiel ao documento original, deverá ser feita pela Comissão de Contratação;

3.1.7. A Comissão Especial desta Chamada Pública não se responsabilizará por Propostas e ou/documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento;

3.1.8. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão;

3.1.9. Não serão aceitos Documentações e Projetos de Vendas via fax, e-mail, protocolo e/ou similares e, somente serão recebidos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados;

3.1.10. Caso não seja autenticado os documentos mediante a apresentação do original com antecedência, estes deverão estar autenticados em cartório.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda conforme abaixo:

MODELOS FORNECEDOR INDIVIDUAL NOME: CPF: DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001/2026
--

Eu, _____, com CPF nº _____ e DAP FÍSICA nº _____
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, são produzidos
exclusivamente por mim, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta
origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de ____.

Assinatura

VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participante;

IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda. Todo agricultor participante DE deverá preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física, são de produção própria:

MODELOS GRUPO INFORMAL

NOME:

CPF:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Eu, _____, com CPF nº _____ e DAP FÍSICA nº _____
DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, são produzidos
exclusivamente por mim, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta
origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de ____.

Assinatura

VI- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

MODELOS GRUPOS FORMAIS (colocar a logomarca)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos
sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão
nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de ____.

Assinatura

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras à CPL, na sede da Secretaria Municipal de Educação, até às 09:00h do dia 31/08/2026, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto a Comissão de Contratação do Município de Mutunópolis, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://acessoainformacao.mutunopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>, no período de 30/07/2026 a 31/08/2026.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Mutunópolis-Goiás, 27 de julho de 2026.

EUNICE APARECIDA JESUINA FELIX
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Chamada Publica para contratação de Cooperativas de Agricultores familiares e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Mutunópolis, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2 Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2026 para habilitação.

2- JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a realização de Chamada Pública para a contratação de cooperativas de agricultores familiares e/ou agricultores rurais individuais, visando ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mutunópolis. A necessidade da contratação decorre da obrigação do ente público de assegurar a oferta regular de alimentação escolar adequada, em quantidade e qualidade suficientes, considerando o número de estudantes apurado com base no Censo Escolar vigente, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar constitui política pública essencial, voltada à garantia do direito humano à alimentação adequada, contribuindo diretamente para o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar e a permanência dos alunos na escola. Nesse contexto, faz-se imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios variados, seguros do ponto de vista sanitário, nutricionalmente equilibrados e compatíveis com os hábitos alimentares locais, respeitando aspectos culturais e regionais da comunidade atendida.

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela nº 04/2015, e demais normativos posteriores, como as Resoluções FNDE/CD nº 6/2020 e nº 20/2020. Tais dispositivos estabelecem que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Essa diretriz visa, além do atendimento nutricional dos estudantes, o fortalecimento da agricultura local, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, a valorização dos hábitos alimentares regionais e a geração de renda no campo.

A aquisição, conforme estabelecida no Edital e no Termo de Referência, está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência administrativa e ao planejamento das contratações públicas. A Chamada Pública,

como instrumento legal adequado, permite a contratação direta dos grupos formais e informais da agricultura familiar, respeitando os critérios de habilitação e apresentação documental previstos, conforme orientações do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – PNAE (2ª edição), da Cartilha II da Agricultura Familiar, bem como os dispositivos da Lei nº 5.764/1971, que trata das cooperativas.

A medida, portanto, não apenas cumpre os preceitos legais e programáticos, como também garante o acesso igualitário à alimentação escolar, com atenção especial a estudantes em situação de vulnerabilidade social, respeitando suas especificidades alimentares. Ao mesmo tempo, fomenta a permanência do agricultor no campo, estimula a produção local e regional e contribui para a consolidação de políticas públicas voltadas à soberania e à segurança alimentar e nutricional.

Diante disso, evidencia-se a necessidade e a relevância da contratação pretendida, a qual se mostra plenamente justificada sob os aspectos legal, técnico, social e econômico, garantindo a continuidade e a efetividade da política pública de alimentação escolar no Município de Mutunópolis, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

3- DEFINIÇÃO

3.1. Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

4- DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a serem atendidos pelos Contratados os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mutunópolis - Goiás.

5- DAS METAS

5.1. Atender ao artigo 14 da Lei 11.947/2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 45% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Garantir 100% da oferta de alimentação escolar diária aos alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o número de matriculados e os cardápios nutricionalmente adequados, conforme as diretrizes do PNAE.

5.3. Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

5.4. Fomentar o desenvolvimento agrícola rural da região, através da geração de renda na aquisição dos produtos.

5.5. Promover a participação de grupos formais e informais da agricultura familiar, garantindo que, no mínimo, 70% dos fornecedores habilitados sejam do próprio município ou da região próxima, priorizando o fortalecimento da economia local.

5.6. Promover ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, integrando os produtos da agricultura familiar ao conteúdo pedagógico, com pelo menos uma ação por semestre em cada unidade escolar.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado ou NÃO em grupo formal, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Mutunópolis -GO.

6.2. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.3. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Mutunópolis e do Setor de Merenda Escolar da SEMEC, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Contratação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

7.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo: Produto, Quantidade, Local de entrega e Horário; Periodicidade da entrega, de acordo com o pedido enviado diretamente aos agricultores:

SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	PERIODICIDADE DA ENTREGA
1	Abacate, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	30,00			
2	Abacaxi, Havaí ou pérola. com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	UN	500,00			
3	Abobrinha verde, firme e intacta, sem lesões de origem, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	100,00			

4	Abóbora Cabotiá, com casca sem brilho e firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	100,00			
5	Açafrão, conhecido como cúrcuma. Pó fino, de coloração amarelo-laranjada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas	KG	20,00			
6	Alface, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. Em palito com 3 pés.	UND	400,00			
7	Alho, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	70,00			
8	Arroz beneficiado, T1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, produção da última safra, embalagem plástica resistente, contendo no mínimo 1 Kg e validade mínima 6 meses.	KG	800,00			
9	Banana Prata, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2500,00			
10	Banana Marmelo, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200,00			
11	Banana Nanica, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	30,00			
12	Banana Maçã, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1600,00			
13	Batata doce, com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	KG	80,00			
14	Batata inglesa, com casca com boa aparência, isenta de lesões e substâncias terrosas.	KG	400,00			

15	Beterraba, isenta de substâncias terrosas, intactas e bem desenvolvidas.	KG	80,00			
16	Biscoito de queijo congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00			
17	Cará, produto com casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	30,00			
18	Cebola, branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300,00			
19	Cenoura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	300,00			
20	Cebolinha, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Em maço.	UND	100,00			
21	Coentro, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Em maço.	UND	100,00			
22	Chuchu, firme e intacto, sem lesões de origem física e rachaduras.	KG	80,00			
23	Colorau, produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas	KG	20,00			
24	Couve, tamanho médio, no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e substâncias terrosas. Em maço.	UND	250,00			
25	Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote de 1 Kg	KG	200,00			
26	Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Pacote de 1 Kg	KG	90,00			
27	Fubá de Milho, de 1ª qualidade, fino, do grão de	PC	50,00			

	milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.					
28	Inhame, produto com casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	20,00			
29	Iogurte Natural Integral – Ingredientes: leite de vaca pasteurizado e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 1000g do produto. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, contendo data de embalagem, data de validade e número do lote, nome e o contato do produtor rural da agricultura Familiar além de endereço e com detalhes de conservação.	UND	500,00			
30	Laranja, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	200,00			
31	Leite Pasteurizado Tipo C, resfriado, acondicionados em embalagem plástica de 1 litro, com selo de Inspeção Sanitária impresso, com validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	UN	1500,00			
32	Limão, 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem ferimentos.	KG	20,00			
33	Maçã, fresca, sem ferimentos ou defeitos.	KG	600,00			
34	Mamão, fresco, sem ferimentos ou defeitos.	KG	250,00			
35	Manteiga Comum com sal – Ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 500g do produto. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por	UND	200,00			

	estabelecimento com alvará sanitário atualizado, contendo data de embalagem, data de validade e número do lote, nome e o contato do produtor rural da agricultura Familiar além de endereço e com detalhes de conservação					
36	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2500,00			
37	Melão, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	500,00			
38	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000,00			
39	Maracujá, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	20,00			
40	Milho Verde, fresco, espigas graúdas e sem casca. A unidade é respectiva a uma bandeja com 5 espigas de milho	UND	500,00			
41	Ovos, de galinha, de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagens de papelão, com registro de inspeção sanitária.	UN	1800,00			
42	Pão caseiro congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00			
43	Pão de queijo congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00			
44	Pepino, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	20,00			
45	Pimentão, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	10,00			
46	Produto da fruta, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com informações do processamento. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	650,00			
47	Polvilho doce, de 1ª qualidade, fino, cor branca,	KG	10,00			

	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.					
48	Polvilho azedo, de 1ª qualidade, fino, cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	10,00			
49	Queijo Mussarela, feito a partir do leite de vaca, com alto padrão de qualidade. Porção de 1 kg.	KG	100,00			
50	Queijo Ralado, feito a partir do leite de vaca, com alto padrão de qualidade, curado e ralado. Porção de 1 kg.	KG	20,00			
51	Rapadura de Cana, produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	KG	80,00			
52	Repolho, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	200,00			
53	Tomate, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	300,00			
54	Vagem, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10,00			

7.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade (verde demais ou maduro demais), tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações dos objetos desse termo. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da cooperativa ou agricultor individual responsável contratado substituir o(s) produto(s) por outro(s) que atendam as especificações exigidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1. Para a adequada prestação dos serviços, os Contratados deverão se responsabilizar por fornecer:

8.1.1. Todos os produtos que estiverem no contrato, nas quantidades exigidas por vez e na qualidade das especificações deste termo, nos prazos estabelecidos.

8.2. Os alimentos deverão ser entregues no Setor Municipal de alimentação escolar-SEMAE, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMEC, conforme cronograma enviado à Contratada.

8.3. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, respeitando os processos de higiene e manipulação conforme RDC 216/2004 da Vigilância Sanitária, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

8.4. Será de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

8.5. Os Contratados deverão comunicar à SEMEC, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

8.6 Não poderão os Contratados, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Fundo Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

9.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

9.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

9.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

9.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

9.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

9.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMEC.

9.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE e Recursos próprios. Exercício 2026:

Órgão	Dotações
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.09.12.361.251.2.030.3.3.90.30.- Ficha: 135/ sub 07/ Fonte: 101.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.09.12.361.251.2.030.3.3.90.30.- Ficha: 135/ sub 07/ Fonte: 115.

11. DAS INFORMAÇÕES

As informações sobre esta Chamada Pública poderão ser disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Porangatu, Esq. Com Rua 7 de Setembro, Centro, Mutunópolis – Go.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato **SHAMUELL OLIVEIRA SOUZA**, representante a **Secretaria Municipal de Educação** especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Mutunópolis.

12.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Abacate, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	30,00	R\$ 7,24	R\$ 217,20
1	2	Abacaxi, Havaí ou pérola. com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	UN	500,00	R\$ 11,64	R\$ 5.821,65
1	3	Abobrinha verde, firme e intacta, sem lesões de origem, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	100,00	R\$ 7,56	R\$ 755,67
1	4	Abóbora Cabotiá, com casca sem brilho e firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	100,00	R\$ 8,52	R\$ 852,00
1	5	Açafrão, conhecido como cúrcuma. Pó fino, de coloração amarelo-laranjada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas	KG	20,00	R\$ 32,81	R\$ 656,13
1	6	Alface, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. Em palito com 3 pés.	UND	400,00	R\$ 10,82	R\$ 4.326,68
1	7	Alho, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	70,00	R\$ 24,72	R\$ 1.730,40
1	8	Arroz beneficiado, T1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, produção da última safra,	KG	800,00	R\$ 7,72	R\$ 6.172,00

		embalagem plástica resistente, contendo no mínimo 1 Kg e validade mínima 6 meses.				
1	9	Banana Prata, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2500,00	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00
1	10	Banana Marmelo, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200,00	R\$ 6,87	R\$ 1.374,66
1	11	Banana Nanica, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	30,00	R\$ 5,49	R\$ 164,70
1	12	Banana Maçã, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1600,00	R\$ 10,55	R\$ 16.885,28
1	13	Batata doce, com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	KG	80,00	R\$ 6,55	R\$ 524,00
1	14	Batata inglesa, com casca com boa aparência, isenta de lesões e substâncias terrosas.	KG	400,00	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
1	15	Beterraba, isenta de substâncias terrosas, intactas e bem desenvolvidas.	KG	80,00	R\$ 4,52	R\$ 362,00
1	16	Biscoito de queijo congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00	R\$ 36,06	R\$ 1.803,00
1	17	Cará, produto com casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	30,00	R\$ 4,86	R\$ 145,65
1	18	Cebola, branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300,00	R\$ 5,32	R\$ 1.597,50
1	19	Cenoura, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	300,00	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
1	20	Cebolinha, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Em maço.	UND	100,00	R\$ 7,05	R\$ 705,00
1	21	Coentro, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. Em maço.	UND	100,00	R\$ 7,20	R\$ 720,50

1	22	Chuchu, firme e intacto, sem lesões de origem física e rachaduras.	KG	80,00	R\$ 4,00	R\$ 319,60
1	23	Colorau, produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas	KG	20,00	R\$ 30,25	R\$ 605,00
1	24	Couve, tamanho médio, no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e substâncias terrosas. Em maço.	UND	250,00	R\$ 7,94	R\$ 1.983,75
1	25	Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote de 1 Kg	KG	200,00	R\$ 12,50	R\$ 2.499,00
1	26	Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Pacote de 1 Kg	KG	90,00	R\$ 7,26	R\$ 653,40
1	27	Fubá de Milho, de 1ª qualidade, fino, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	PC	50,00	R\$ 4,69	R\$ 234,50
1	28	Inhame, produto com casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	20,00	R\$ 4,87	R\$ 97,40
1	29	Iogurte Natural Integral – Ingredientes: leite de vaca pasteurizado e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 1000g do produto. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, contendo data de embalagem, data de validade e número do lote, nome e o contato do produtor rural da agricultura Familiar além de endereço e com detalhes de conservação.	UND	500,00	R\$ 21,88	R\$ 10.940,00
1	30	Laranja, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	200,00	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
1	31	Leite Pasteurizado Tipo C, resfriado, acondicionados em embalagem plástica de 1 litro, com selo de Inspeção Sanitária	UN	1500,00	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00

		impresso, com validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.				
1	32	Limão, 1ª qualidade, tamanho médio, suculentos e sem ferimentos.	KG	20,00	R\$ 6,42	R\$ 128,47
1	33	Maçã, fresca, sem ferimentos ou defeitos.	KG	600,00	R\$ 9,96	R\$ 5.973,00
1	34	Mamão, fresco, sem ferimentos ou defeitos.	KG	250,00	R\$ 7,08	R\$ 1.770,82
1	35	Manteiga Comum com sal – Ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 500g do produto. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, contendo data de embalagem, data de validade e número do lote, nome e o contato do produtor rural da agricultura Familiar além de endereço e com detalhes de conservação	UND	200,00	R\$ 40,06	R\$ 8.013,00
1	36	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2500,00	R\$ 4,88	R\$ 12.191,75
1	37	Melão, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	500,00	R\$ 7,26	R\$ 3.632,50
1	38	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000,00	R\$ 7,26	R\$ 7.263,30
1	39	Maracujá, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	KG	20,00	R\$ 20,44	R\$ 408,73
1	40	Milho Verde, fresco, espigas graúdas e sem casca. A unidade é respectiva a uma bandeja com 5 espigas de milho	UND	500,00	R\$ 11,00	R\$ 5.497,50
1	41	Ovos, de galinha, de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagens de papelão, com registro de inspeção sanitária.	UN	1800,00	R\$ 1,12	R\$ 2.025,00
1	42	Pão caseiro congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
1	43	Pão de queijo congelado, devendo apresentar ingredientes, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	50,00	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
1	44	Pepino, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	20,00	R\$ 7,34	R\$ 146,87
1	45	Pimentão, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	10,00	R\$ 7,36	R\$ 73,55
1	46	Produto da fruta, congelada, preparada com frutas sãs, limpas	KG	650,00	R\$ 31,62	R\$ 20.549,75

		e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com informações do processamento. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.				
1	47	Polvilho doce, de 1ª qualidade, fino, cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	10,00	R\$ 11,36	R\$ 113,55
1	48	Polvilho azedo, de 1ª qualidade, fino, cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e prazo de validade.	KG	10,00	R\$ 13,37	R\$ 133,70
1	49	Queijo Mussarela, feito a partir do leite de vaca, com alto padrão de qualidade. Porção de 1 kg.	KG	100,00	R\$ 53,84	R\$ 5.384,00
1	50	Queijo Ralado, feito a partir do leite de vaca, com alto padrão de qualidade, curado e ralado. Porção de 1 kg.	KG	20,00	R\$ 36,20	R\$ 724,07
1	51	Rapadura de Cana, produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	KG	80,00	R\$ 18,14	R\$ 1.451,20
1	52	Repolho, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	KG	200,00	R\$ 5,67	R\$ 1.133,34
1	53	Tomate, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	300,00	R\$ 7,70	R\$ 2.311,50
1	54	Vagem, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10,00	R\$ 12,29	R\$ 122,90
						R\$ 178.813,67

14- DA ELABORAÇÃO DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa nacional de alimentação escolar PNAE do município de Mutunópolis- GO e aprovado pela autoridade competente.

GLENDIA MARIA BASTOS SOUZA
Nutricionista – CRN nº 1/6943

EUNICE APARECIDA JESUINA FELIX
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º..... /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUTUNÓPOLIS- FME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, inscrita no CNPJ/MF N.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, quadra xxx, lotes xxxxxx, CEP: xxxxxx, Centro, Mutunópolis-Goiás, representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, xx.º semestre de 20XXX, com entregas parceladas, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QTE	UNID		PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO
------	-----	------	--	-----------------------------	--------------------

			DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PREÇO UNITÁRIO (R\$):	PREÇO TOTAL (R\$):

c) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanalmente em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/fundo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	XXXXXXXXXX	XXX	XXX

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUTUNÓPOLIS-GOIÁS, DE DE 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS:*Preço publicado no Edital nº001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026				
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1.	Nome do Proponente	2.	CPF	
3.	Endereço	4.	Município/UF	5. CEP
6.	E-mail (quando houver)	7.	Fone	
8.	Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar (a)		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município			
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
to	de	de	de				

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026									
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente					2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF			5.CEP		
6. Nº da DAP Física				7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)			
9. Banco			10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos									
ProdutoUnidadeQuantidade					Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos		
					Unitário	Total			

OBS:	*	Preço	publicado	no											
		Edital	n	001/2026	mesmo										
		que	consta	na chamada											
		pública).													
III					-	IDENTIFICAÇÃO DA		ENTIDADE		EXECUTORA		DO		PNAE/FNDE/MEC	
Nome					CNPJ					Município					
Endereço										Fone					
Nome do					Representante Legal					CPF					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.															
Local e		Data:		Assinatura do Fornecedor					CPF:						
				Individual											